



LEI n° 972 - de 24 de dezembro de 1968

Amplia o perímetro de recolhimento do lixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° É ampliado o perímetro de recolhimento do lixo, de que trata a Lei n° 760, de 30.10.64, incluindo-se o trecho da rua Venâncio Aires entre as ruas Monte Caseros e Bento Martins e na rua Gal. Hipólito, entre Gal. Vitorino e Flores da Cunha.

Art. 2° A presente Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1.969, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 24 de dezembro de 1968.

HOMERO TARRAGÓ,
Prefeito.

JOÃO PINTO DO RÊGO,
Secretário do Governo